

MINISTÉRIO
DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

Secreto-Exclusivo

INFORMAÇÃO PARA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Data: 19 de setembro de 1979.

Índice: Cooperação nuclear
Brasil-Iraque.

194

Pela Informação Nº 075 (Item Nº 01, do 16º Despacho, de 10 de maio último), encaminhei a Vossa Excelência documento, assinado por mim próprio, pelo Ministro das Minas e Energia e pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, com a sugestão de orientação quanto às conversas que se realizariam com o Iraque, em matéria de cooperação nuclear, por ocasião da visita do Vice-Presidente daquele país ao Brasil. Vossa Excelência aprovou a orientação sugerida, que consistia essencialmente em:

- a) mostrarmos disposição receptiva ao interesse iraquiano;
- b) evitarmos, entretanto, a formalização de acordo governamental, sem prejuízo de dispormo-nos a iniciar em futuro breve um programa concreto de cooperação;
- c) evitarmos compromissos em áreas "sensíveis" cobertas pelo Acordo Brasil-RFA;
- d) em caso de manifestação iraquiana a respeito, não fecharmos as portas à possibilidade de fornecimentos futuros de urânio.

2. Conforme relatado pela Informação 081, de 16 de maio, transcorreram bem as conversações com a parte iraquiana quando da visita do Vice-Presidente Maarouf, havendo nossos interlocutores compreendido a posição brasileira e aceito nossa sugestão de que o assunto fosse retomado por ocasião da reunião da Comissão Mista bilateral. Ficou acertado que o Brasil enviaria delegação composta por representantes do Ministério das Minas e Energia, Nuclebrás e CNEN (además do Itamaraty) para novos contatos destinados a definir modos específicos de cooperação, com vistas ao pronto início de um intercâmbio no assunto, embora ainda sem a assinatura de um acordo governa-

Secreto-Exclusivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- 2 -

mental. Foi redigido um documento sucinto intitulado "Minutas do encontro Brasil-Iraque sobre cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear", no qual se registraram aqueles entendimentos.

3. Por decisão de Vossa Excelência, foi acertada agora a ida a Bagdá, para dar seguimento às conversações na área nuclear, paralelamente à realização da reunião da Comissão Mista bilateral (em 29 e 30 de setembro e 1º de outubro), de Delegação constituída pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista, e por representantes do Itamaraty, Ministério das Minas e Energia, Conselho de Segurança Nacional, CNEN e NUCLEBRÁS.

4. Essa delegação - como estamos deixando inteiramente claro ao lado iraquiano - nada teria que ver com a delegação à sessão da Comissão Mista, chefiada pelo Ministro Camilo Pena, o qual foi por mim disso informado. Tratar-se-á de delegação credenciada especificamente para os entendimentos no campo nuclear, os quais, embora se dando simultaneamente aos trabalhos da Comissão Mista, dela estarão formalmente desvinculados.

5. Como resultado dos entendimentos que mantive no último dia 17 com os Ministros Danilo Venturini e Otávio Medeiros, e com base em contatos com o Embaixador Paulo Nogueira Batista, penso poder resumir nos seguintes pontos a linha que se proporia para orientação da delegação:

a) demonstrar receptividade à cooperação nuclear bilateral para fins pacíficos;

b) evidenciar a disposição de darmos pronto início a uma cooperação concreta, prática e efetiva, dentro das nossas possibilidades e de acordo com as necessidades e o cronograma de desenvolvimento de atividades nucleares do Iraque;

c) procurar, inclusive para efeitos de comprovar a seriedade da disposição brasileira, dar um sentido de programação à cooperação bilateral, de modo a evidenciar desde logo que estamos efetivamente prontos a nos engajar nesse trabalho, com uma noção clara dos rumos a seguir, dos objetivos a perseguir e dos procedimentos a serem obedecidos;

d) deixar claro que essa cooperação deverá ser feita às abertas, sendo adequadamente divulgada à opinião pública a realização dos entendimentos em Bagdá e a substância do que neles for

Secreto-Exclusivo

Secreto-Exclusivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- 3 -

acordado; dir-se-ia, nesse espírito, que tencionamos tornar públicos todos os documentos acordados; explicar-se-ia com lealdade e franqueza, se necessário, que assim agiremos para evitar ilações negativas ou desconfianças em relação à cooperação bilateral e aos próprios programas de cada país na área nuclear;

e) adiantar, igualmente, que documentos futuros que consubstanciam compromissos de maior alcance para o Governo brasileiro como tal poderão ter de ser submetidos ao Poder Legislativo para aprovação; isso ocorreria especialmente em assuntos que exijam salvaguardas;

f) deixar claro que, conforme as obrigações a que estamos vinculados perante a AIEA e acordos bilaterais, e consoante nossa própria política geral de cooperação externa nesse campo, exigiremos a aplicação das salvaguardas relevantes da AIEA ao nível da prática internacional dos países exportadores sempre que a cooperação bilateral venha a envolver material ou equipamento considerado merecedor de salvaguardas;

g) procurar obter - nos termos da legislação e da prática brasileira - contrapartidas específicas pela cooperação por nós prestada; essa contrapartida tomaria a forma de fornecimento pelo Brasil de equipamentos ou componentes, o que poderia ser, inclusive, de mútuo interesse;

h) nesta rodada de conversações, os documentos que venham a ser acordados seriam assinados, de preferência, a nível da NUCLEBRÁS e da CNEN, embora deixado claro o apoio do Governo brasileiro à sua execução; em caso de revelar-se conveniente, diante de eventual manifestação de forte interesse da parte iraquiana, poderíamos chegar a admitir que tais documentos sejam rubricados pelo Chefe da Delegação. Em qualquer caso, ficaria claro que se trata apenas de rubricar documentos de trabalho, os quais, uma vez aceitos pelos dois Governos, seriam formalizados por troca de notas diplomáticas.

6. A Delegação terá em conta a impossibilidade de assumirmos, a esta altura da implementação do Acordo Brasil-RFA, compromissos no tocante à transferência de tecnologia, notadamente nas áreas sensíveis do ciclo do combustível nuclear, como a do enriquecimento e do reprocessamento. Nessas áreas não podemos sequer contem-

Secreto-Exclusivo

DL

Secreto-Exclusivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- 4 -

plar o fornecimento de serviços de engenharia ou mesmo de equipamento, pois dependeríamos de consulta formal ao nosso parceiro alemão-ocidental, o qual tem compromissos internacionais (Clube de Londres) no sentido de doravante proceder restritivamente em exportações nesse setor. A Delegação terá em mente, ademais, a conveniência de vincular a exportação de urânio à sua elaboração pelo Brasil, preferentemente já sob a forma de elemento combustível.

7. A Delegação terá igualmente em conta, nas conversações, o quadro global das relações do Brasil com o Iraque, em particular no terreno do petróleo.

8. Quanto aos documentos que o lado brasileiro poderá propor, tratar-se-ia de:

a) um convênio entre a CNEN e a entidade equivalente iraquiana para a formação de recursos humanos; o convênio teria implementação imediata, mediante o oferecimento, desde logo, de um número de bolsas e estágios a técnicos e cientistas iraquianos;

b) um documento - denominado de "linhas gerais de cooperação", ou outro título equivalente que se convenha - que listaria as áreas para a cooperação técnico-industrial: assistência técnica para a prospecção e lavra de minérios de urânio, fornecimento de serviços de conversão, enriquecimento e fabricação do elemento combustível; fornecimento de elementos combustíveis (o que inclui concentrado de urânio já enriquecido); e fornecimento de serviços de engenharia de projeto, montagem, construção e comissionamento, e de equipamentos para reatores; esse documento preveria entendimentos adicionais posteriores, inclusive no que se refere a salvaguardas.

9. Na hipótese de que as circunstâncias de negociação o aconselhem, a NUCLEBRÁS poderia ir algo mais adiante, acordando documento de teor mais específico, onde, ademais do acima relacionado, se preveria a posterior negociação de contratos comerciais. Em todos os casos, seria definido com a parte iraquiana um calendário das providências e atos necessários para tornar efetiva a cooperação, e que refletiria necessariamente a amplitude, a profundidade e o ritmo mencionados.

10. Um programa de cooperação industrial, pela sua própria natureza, se desenvolverá por prazos longos, da ordem de 10 a 15 anos, correndo, pois, em paralelo à duração dos contratos da

Secreto-Exclusivo

Secreto-Exclusivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- 5 -

BRASPETRO/PETROBRÁS.

11. Submeto a Vossa Excelência a composição da Delegação:
Chefe: Embaixador Paulo Nogueira Batista;
Conselheiro Roberto Abdenur, Assessor do Ministro das
Relações Exteriores;
Dr. Dário Gomes, Assessor do Ministro das Minas e
Energia;
Tenente-Coronel Glicério Proença Júnior, da Secretaria-
Geral do Conselho de Segurança Nacional;
Dr. John Albuquerque Forman, Diretor da NUCLEBRÁS; e
Dr. Hércio Modesto da Costa, Chefe do Departamento de
Planejamento e Coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear.
12. Nesse sentido, anexo minuta de Decreto constitutivo
da Delegação.



Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Secreto-Exclusivo

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs. 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para conversações com autoridades do Governo da República do Iraque a respeito de cooperação bilateral no campo dos usos pacíficos da energia nuclear:

CHEFE:

Embaixador Paulo Nogueira Batista.



DELEGADOS:

Conselheiro Roberto Abdenur, do Ministério das Relações das
Relações Exteriores;

Doutor Dário Gomes, do Ministério das Minas e Energia;

Senhor Glicério Proença Júnior, da Presidência da República;

Doutor John Albuquerque Forman, da NUCLEBRÁS; e

Doutor Hércio Modesto da Costa, da Comissão Nacional de
Energia Nuclear.

Brasília, em de de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

R. S. Guerraio